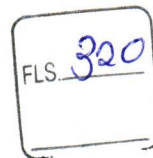




Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Detentora do Contrato Administrativo 141/2023

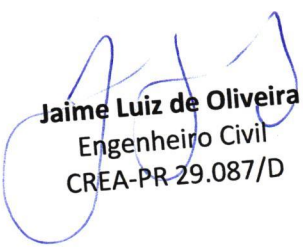
Obra: Pavimentação asfáltica nas ruas Miguel Bagnhuk e Pedro Moraes de Oliveira.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, através de seu Prefeito Municipal **OSCAR DELGADO** e do Departamento de Engenharia Municipal representado pelo Engenheiro Civil **JAIME LUIZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CREA nº 29.087/D, vem por meio deste NOTIFICAR a contratada devido ao atraso no início da obra, visto que a ordem de serviço foi emitida em 14/03/2024 ocasionando em um atraso de mais de 30 dias. Com isso, solicitamos retorno por parte da contratada quanto o cronograma e início imediato da obra.

Nada mais havendo a tratar, nos colocamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Santa Maria do Oeste, 16 de abril de 2024.

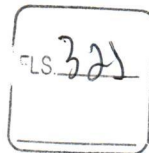

Jaime Luiz de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-PR-29.087/D



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



PARECER TÉCNICO DE EXECUÇÃO FÍSICA DE OBRA

1. IDENTIFICAÇÃO

Licitação: Tomada de Preços 05/2023

Contrato: 141/2023

Interessado: DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 17.765.951/0001-54

Objeto: Contratação de empresa para realizar pavimentação asfáltica nas ruas Miguel Bagnhuk e Pedro Moraes de Oliveira, no Distrito de São José, com área de 4.240,02 m²

Assunto: Análise técnica de engenharia para verificação de Aditivo de Valor.

2. INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Valor Contratado: 461.268,55 (Quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Início: 14/03/2024

Término: 12/07/2024

Avanço Registrado na obra: 0,00%

Situação da obra: Andamento.

3. ADITIVOS REALIZADOS

Não foram realizados aditivos até o momento.

4. PREMISSAS ADOTADAS PARA ANÁLISE

Este parecer técnico tem a finalidade exclusiva de análise do aditivo. Caso seja verificado no decorrer da execução itens em desconformidade com o projeto e que potencialmente causem prejuízo ao erário, a empresa deverá ser notificada e corrigir a falha, ou caso não o faça o município deverá descontar tal serviço, ou executar o contrato caso ache plausível.

5. DADOS CONSIDERADOS NA ANÁLISE

- Planilha orçamentária licitada;
- Referência de custos SINAPI 01/2023.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS. 322

6. APURAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

No trecho proposto para realização do recape asfáltico foi identificado que parte da drenagem existente no local se encontra obstruída, havendo a necessidade de intervenção por parte da contratada antes da realização do recape asfáltico. Além disso, devido à realização de diversas pavimentações no entorno desta obra e consequentemente aumentando a contribuição de águas pluviais, este departamento julgou necessário o aumento de diâmetro da tubulação, conforme indicado em projeto anexo. Para as travessias de drenagem a serem executadas que afetam a pista de rolamento, é necessária a execução de base e sub base, sendo considerada 20 cm de macadame e 15 cm de brita graduada.



Foto 01: Drenagem existente obstruída e necessidade de reconstrução de boca de lobo.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

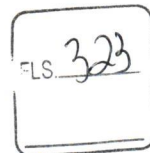


Foto 02: Drenagem existente obstruída e necessidade de reconstrução de boca de lobo.



Foto 03: Drenagem existente obstruída e necessidade de reforma de boca de lobo.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS. 324

Também, foi identificado alguns pontos com necessidade de reconstrução de meio fio além de construção de meio fio rebaixado para acesso de veículos conforme imagens abaixo.



Foto 04: Necessidade de reconstrução de meio fio.

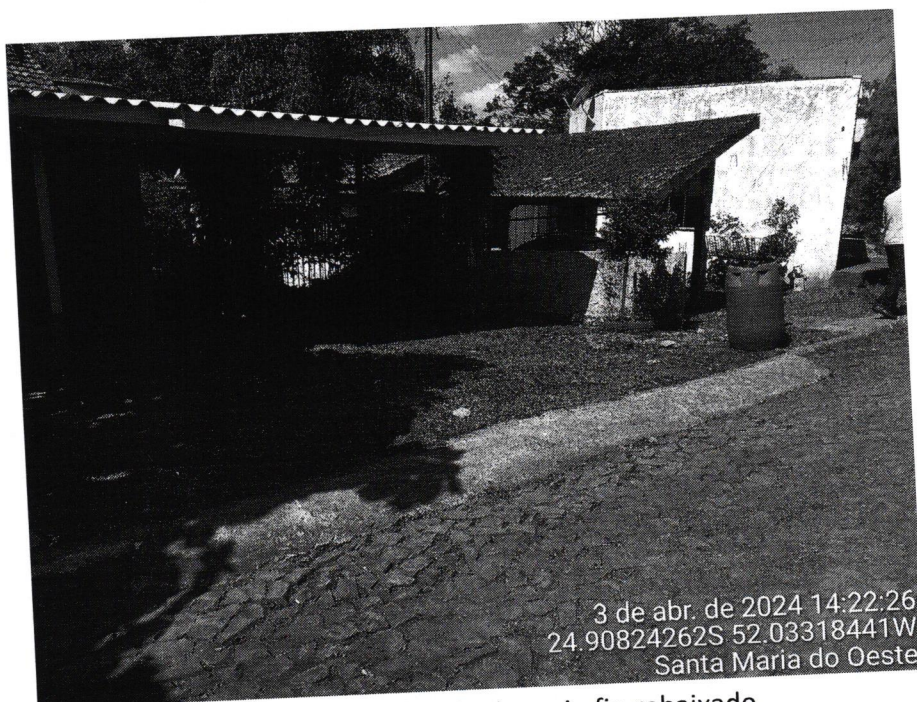


Foto 05: Necessidade de construção de meio fio rebaixado.

[Handwritten signature]

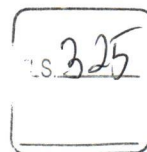
[Handwritten signature]



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



Alguns dos itens a serem aditivados não estavam previstos na planilha licitada, desta forma foi considerado a tabela SINAPI com data de 01/2023, mesma utilizada para o processo licitatório, além do mesmo BDI de 22,00% e aplicado o desconto de 18,96% oferecido pela contratada na licitação.

7. CONCLUSÃO

Estas intervenções são necessárias a fim de evitar transtornos que podem vir a ocorrer após a conclusão da obra, garantindo a qualidade e durabilidade da pavimentação.

O valor atual do contrato é de R\$ 461.268,55 (Quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), com aditivo dos itens citados anteriormente, o contrato terá um acréscimo de **R\$ 84.566,60 (Oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)** conforme planilha em anexo, o que corresponde a **18,33%** do contrato. Totalizando um valor de R\$ 545.835,15 (Quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).

Sem mais para o momento, este é nosso parecer.

Santa Maria do Oeste, 15 de abril de 2024.


Bruno Cesar de Campos
Engenheiro Civil
CREA-PR 171.596/D


Jaime Luiz de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-PR 29.087/D

FLS. 326

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CNPJ: 05.584.544/001-26

RECAPE ASFALTICO

DISTRITO SÃO JOSÉ - RUA MIGUEL BANHUK E PEDRO MORAES DE OLIVEIRA

PROJETO DE DRENAGEM

Banco C. de Campos 15/04/2024 15/04/2024

RECAPE ASFALTICO
Área de Pavimentação: 4.540,02 m²

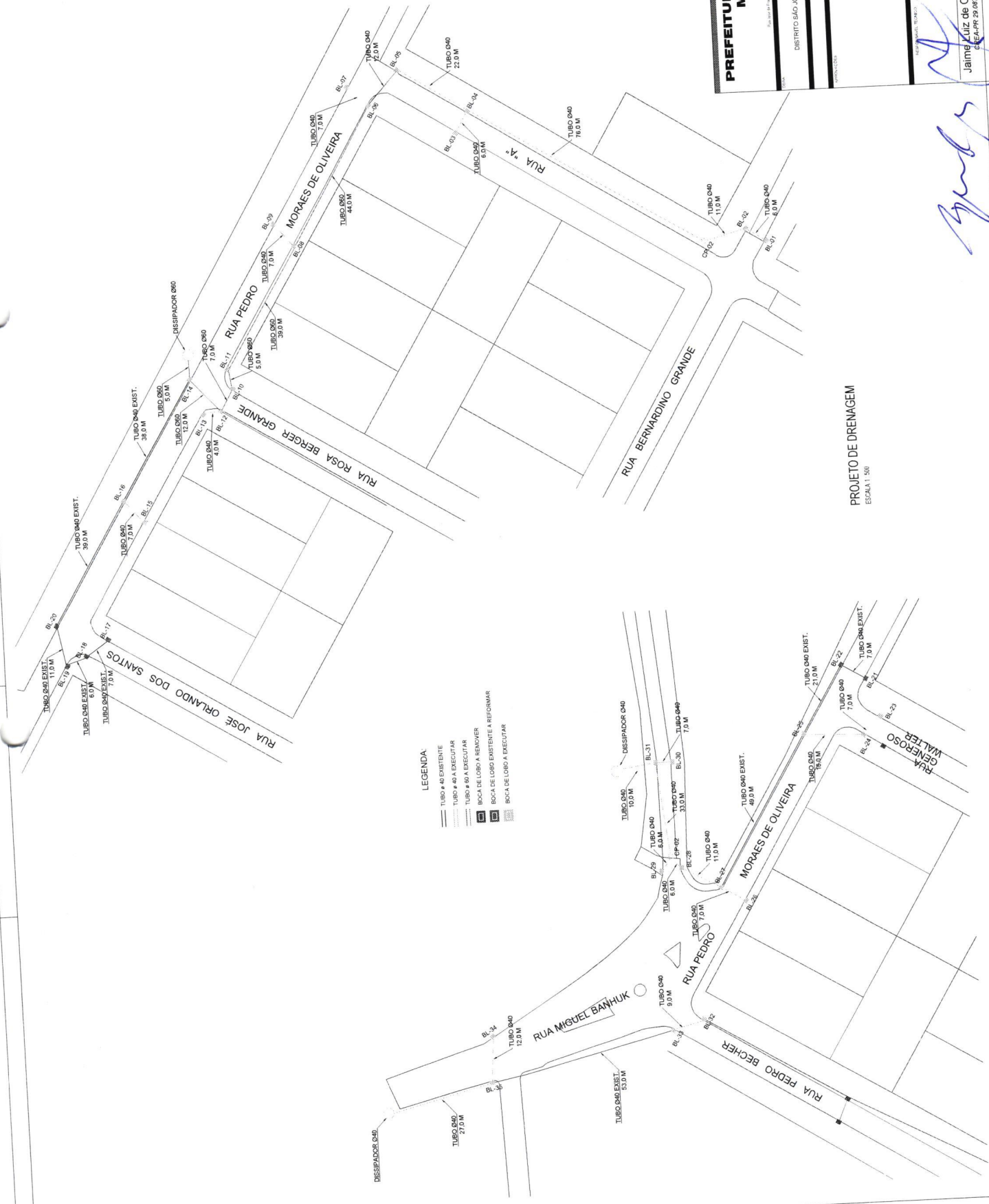
[Signature]
Oscar Delgado
PREFEITO MUNICIPAL

01/01

PROJETO DE DRENAGEM
ESCALA 1:500

LEGENDA

- TUBO 40 EXISTENTE
- TUBO 40 A EXECUTAR
- TUBO 40 A EXECUTAR
- BOCA DE LIXO A REMOVER
- BOCA DE LIXO EXISTENTE A REFORMAR
- BOCA DE LIXO A EXECUTAR



Nº OPERAÇÃO 1085648-20	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 01 MINISTÉRIO DES. REGIONAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO: RUA MIGUEL BANHUK E PEDRO MORAES DE OLIVEIRA	Nº CTEF 141/2023
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-23 (N DES.)	NOME DA EMPRESA DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL	

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO: RUA MIGUEL BANHUK E PEDRO MORAES DE OLIVEIRA							
PAVIMENTAÇÃO: RUA MIGUEL BANHUK E PEDRO MORAES DE OLIVEIRA							
1.			DRENAGEM (ITENS EXISTENTES A ADITIVAR)				84.556,60
1.1.			ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	254,06	7,77	1.974,05
1.1.1.	SINAPI	90106	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	218,00	93,16	20.308,88
1.1.2.	SINAPI	95568	BOCA DE LOBO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO DIMENSÕES INTERNAS 0,60X1,0X1,10M INCLUINDO TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UND	24,00	808,36	19.400,64
1.1.3.	Composição	24	CAIXA DE LIGAÇÃO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO DIMENSÕES INTERNAS 0,60X1,0X1,20M INCLUINDO TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UND	1,00	1.134,27	1.134,27
1.1.4.	Composição	3	DISSIPADOR DE ENERGIA ADATÁVEL A BOCA DE BSTC 0,40 M	UN	1,00	608,10	608,10
1.1.5.	Composição	13	DRENAGEM (ITENS NOVOS)				36.919,12
1.2.			TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	124,00	248,00	30.752,00
1.2.1.	SINAPI	92212	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES EM ALVENARIA H ATÉ 1,5M	UND	6,00	528,66	3.171,96
1.2.2.	Composição	25	DISSIPADOR DE ENERGIA ADATÁVEL A BOCA DE BSTC 0,60 M	UND	1,00	1.711,69	1.711,69
1.2.3.	Composição	26	Meio fio de concreto tipo 2, executado com extrusora (0,042 m³/m)	M	20,00	31,06	621,20
1.2.4.	DER	810200	Meio fio de concreto tipo 7, executado com extrusora (0,031 m³/m)	M	24,00	25,24	605,76
1.2.5.	DER	810700	TRANSPORTE DE CONCRETO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT DE 28 KM.	M3	0,84	67,27	56,51
1.2.6.	Composição	18	BASE E SUB-BASE (ITENS NOVOS)				4.221,54
1.3.			EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	13,93	111,84	1.557,93
1.3.1.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	11,90	102,28	1.217,13
1.3.2.	SINAPI	96400	CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT DE 28 KM.	M3	25,83	56,00	1.446,48
1.3.3.	Composição	16					

FLS. 327



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1085548-20	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR MINISTERIO DES. REGIONAL	APellido DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO: RUA MIGUEL BANHUK E PEDRO MORAES DE OLIVEIRA	Nº CTEF 141/2023
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-23 (N DES.)	NOME DA EMPRESA DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO: RUA MIGUEL BANHUK E PEDRO MORAES DE OLIVEIRA							

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SANTA MARIA DO OESTE

Local

segunda-feira, 15 de abril de 2024

Data

Responsável Técnico
Nome: Jaime Luiz de Oliveira
CREA/CAU: 29.087/D - PR
ART/IRRT: 0

FLS. 328

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	3	CAIXA DE LIGAÇÃO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO DIMENSSOES INTERNAS 0,60X1,0X1,20M INCLUINDO TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UND		1.086,40	1.147,05
SINAPI-I	660	CANAleta DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	21	2,66	2,66
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0285	149,24	152,67
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,052	60,26	63,69
SINAPI-I	25067	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	45,7	4,28	4,28
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,58	29,15	32,55
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,52	22,72	25,12
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,3547	508,71	517,09
SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,0252	964,87	1.018,47
SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,0524	925,78	974,97
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,1525	407,52	415,52
SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	1,17	6,66	7,40
SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,0125	114,01	119,09
SINAPI	97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	M3	0,0552	2.425,64	2.605,23
Composição	13	DISSIPADOR DE ENERGIA ADATÁVEL A BOCA DE BSTC 0,40 M	UN		587,48	614,60
SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	0,385	530,42	559,01
SINAPI	103796	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BACIA DE DISSIPAÇÃO, EM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_08/2022	M2	5,03	51,29	53,17
SINAPI	103799	PEDRA DE MÃO FIXADA COM CONCRETO PARA BACIA DE DISSIPAÇÃO, 40% DE CONCRETO EM VOLUME, FCK = 20 MPa, COM USO DE JERICA E PREPARO EM BETONEIRA DE 600 L - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2022	M3	0,29	366,95	385,46
SINAPI	101266	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	0,71	11,26	11,45
SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,2	54,49	60,25
Composição	16	CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT DE 28 KM.	M3		56,27	56,64
SINAPI	100980	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1	6,15	6,24
SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	28	1,79	1,80
Composição	18	TRANSPORTE DE CONCRETO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT DE 28 KM.	M3		67,20	68,04
SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	28	2,40	2,43
Composição	24	BOCA DE LOBO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO DIMENSSOES INTERNAS 0,60X1,0X1,10M INCLUINDO TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UND		782,99	817,00
SINAPI-I	660	CANAleta DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	18	2,66	2,66
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0215	149,24	152,67
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0534	60,26	63,69
SINAPI-I	25067	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	44,12	4,28	4,28
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,235	29,15	32,55
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,844	22,72	25,12
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,354	508,71	517,09
SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,01258	964,87	1.018,47
SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,0235	925,78	974,97
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,123	407,52	415,52
SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	1,15	6,66	7,40
SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,011	114,01	119,09
SINAPI	97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	M3	0,0325	2.425,64	2.605,23

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
Composição	25	REFORMA DE BOCA DE LOBO SÍMPLES EM ALVENARIA H ATÉ 1,5M	UND		512,27	534,71
SINAPI	102727	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021	M2	0,47	91,95	97,50
SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,2989	382,82	392,00
SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,42	16,12	16,78
SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	0,75	141,43	150,66
Composição	26	DISSIPADOR DE ENERGIA ADATÁVEL A BOCA DE BSTC 0,60 M	UND		1.651,56	1.731,27
SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	1,185	530,42	559,01
SINAPI	103796	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BACIA DE DISSIPACÃO, EM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_08/2022	M2	8,15	51,29	53,17
SINAPI	103799	PEDRA DE MÃO FIXADA COM CONCRETO PARA BACIA DE DISSIPACÃO, 40% DE CONCRETO EM VOLUME, FCK = 20 MPA, COM USO DE JERICA E PREPARO EM BETONEIRA DE 600 L - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2022	M3	1,53	366,95	385,46
SINAPI	101266	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	2,42	11,26	11,45
SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,3	54,49	60,25

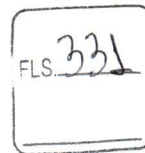
15/04/2024
Data

Responsável Técnico: Jaime Luiz de Oliveira
CREA/CAU: 29.087/D - PR



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Urbanismo, referente ao aditivo de Valor no Contrato Administrativo n.º 141/2023.

Assim o presente processo deverá tramitar:

- 1) Departamento de Engenharia para elaborar parecer técnico;
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 28 de Maio de 2024.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretária Municipal de Urbanismo, Sr. Elias Delgado, em data de 14 de Abril de 2024, conf. fls., e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **070/2023**, Tomada de Preços nº **005/2023**, e Contrato Administrativo nº **01412023**, pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS MIGUEL BAGNHUK E PEDRO MORAES DE OLIVEIRA, NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM ÁREA DE 4.240,02 M2, CONF. REPASSE Nº 9399999943/2022 DA SEAB DE ACORDO COM AS PLANILHA E DEMAIS PROJETOS CONSTANTES NO EDITAL."**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria, em data de 14 de Abril de 2024, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, e como em sua justificativa deve se devido ao recesso de final de ano, vários fornecedores não conseguiram entregar as placas de sinalização a tempo, e ainda as condições climáticas adversas. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 28 de maio de 2024. E ainda Parecer Técnico do Departamento de Engenharia da Prefeitura, fls. 320, com parecer favorável.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:



Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; **"Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço."** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, assim dispõe: **"Art. 57.- A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com**



vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses."

Ficará aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo nº 141/2023 em **18,33%** (dezoito vírgula trinta e três) por cento, totalizando o valor de **R\$ 84.566,60** (Oitenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais, e sessenta centavos), conforme Planilha em anexo.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 65, inciso II, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 141/2023**, com a Empresa **DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

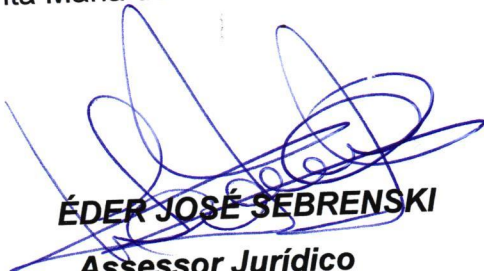


Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

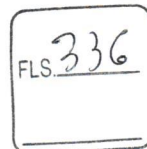
Santa Maria do Oeste-Pr, 28 de Maio de 2024.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Primeiro Termo Aditivo no Contrato Administrativo n.º 141/2023, com base no Art. 65, § 1º, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 28 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 17.765.951/0001-54, situada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre/Pr, neste ato representado pelo Sr. Edilson Gomes, inscrito no CPF sob n.º 541.447.369-20 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, § 1º, inciso II, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 141/2023 em 18,33%, totalizando o valor de R\$ 84.566,60 (Oitenta e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), conforme Planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Julho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 28 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

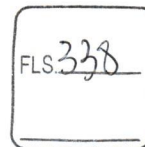
DG PAVIMENTAÇÃO
ASFALTICA E CONSULTORIA
AMBIENTAL:17765951000154

Assinado de forma digital por DG
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E
CONSULTORIA
AMBIENTAL:17765951000154

**DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E
CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 17.765.951/0001-54, situada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre/Pr, neste ato representado pelo Sr. Edilson Gomes, inscrito no CPF sob n.º 541.447.369-20 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, § 1º, inciso II, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 141/2023 em 18,33%, totalizando o valor de R\$ 84.566,60 (Oitenta e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), conforme Planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Julho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 28 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
--	---

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03
---	--

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:43537DF4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2024. Edição 3033
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 02

À

DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Detentora do Contrato Administrativo 141/2023

Obra: Pavimentação asfáltica nas ruas Miguel Bagnhuk e Pedro Moraes de Oliveira.

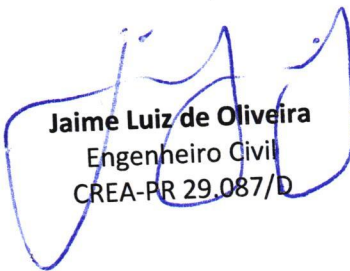
O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, através de seu Prefeito Municipal **OSCAR DELGADO** e do Departamento de Engenharia Municipal representado pelo Engenheiro Civil **JAIME LUIZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CREA nº 29.087/D, vem por meio deste NOTIFICAR a contratada devido ao atraso no andamento da obra.

Após realização da 1ª notificação, a contratada informou que iniciaria os trabalhos dia 29/05/2024 e que reequilibraria o cronograma de execução no prazo restante, mas, apensar da placa de obra e de alguns metros de drenagem estarem executados ainda não houve evolução suficiente para realização da primeira medição. Com isso, considerando que a vigência do contrato vence em 12/07/2024, solicitamos retorno por parte da contratada quanto o cronograma e execução da obra.

Nada mais havendo a tratar, nos colocamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Santa Maria do Oeste, 17 de junho de 2024.


Jaime Luiz de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-PR 29.087/D

	DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA
	AMBIENTAL LTDA
	CNPJ: 17.765.951/0001-54
	RUA SÃO PAULO Nº 958 - CENTRO - CEP: 86860-000
	JARDIM ALEGRE - PR
	EMAIL: e.dilsonaragao@hotmail.com
	Fone: (043) 9 9809-4942

FLS. 340

À Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr.

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Referente ao contrato nº 141/2023

DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.765.951/0001-54, estabelecida em Jardim Alegre-Pr, detentora do contrato nº 141/2023 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ, sob regime de empreitada global, tipo menor preço.

Solicitar um aditivo de prazo de execução e vigência para a obra citada acima.

Justificativa

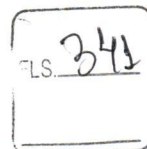
Fornecimento de materiais: Houve um atraso na entrega de materiais essenciais para a usinagem do material principal CBUQ. Problemas logísticos e de transporte dos fornecedores contribuíram significativamente para esse atraso.

Recursos humanos: Tivemos um problema de absenteísmo entre os trabalhadores, causado por questões de saúde e outros motivos pessoais, o que reduziu a força de trabalho disponível.

Solicitação de Aditivo de Prazo

Diante do exposto e considerando os ajustes necessários no cronograma da obra, solicitamos a concessão de um aditivo de prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias de prazo de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA, para a conclusão dos trabalhos. Este prazo adicional permitirá que todas as

	DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA
	AMBIENTAL LTDA
	CNPJ: 17.765.951/0001-54
	RUA SÃO PAULO Nº 958 - CENTRO - CEP: 86860-000
	JARDIM ALEGRE - PR
	EMAIL: e.dilsonaragao@hotmail.com
	Fone: (043) 9 9809-4942



etapas sejam realizadas com a devida qualidade e segurança, garantindo um resultado que atenderá melhor às necessidades da população e às especificações técnicas requeridas.

Agradecemos a compreensão e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

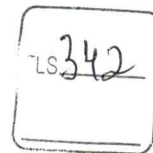
Atenciosamente,

Jardim Alegre, segunda-feira 01 de julho de 2024.

DG PAVIMENTAÇÃO
ASFALTICA E CONSULTORIA
AMBIENTAL: 177659510001
54

Assinado de forma digital por DG
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E
CONSULTORIA
AMBIENTAL: 17765951000154
Dados: 2024.07.01 11:24:19 -03'00'

DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 17.765.951/0001-54



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, recebo o requerimento da Empresa DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, referente ao aditivo de prazo de Vigência e Execução no Contrato Administrativo n.º 141/2023.

Assim o presente processo deverá tramitar:

- 1) Departamento de Engenharia para elaborar parecer técnico;
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Julho de 2024.

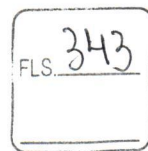
Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PARECER TÉCNICO

CONTRATO: 141/2023

CONTRATADA: DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ 17.765.951/0001-54.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar pavimentação asfáltica nas ruas Miguel Bagnhuk e Pedro Moraes de Oliveira, no Distrito de São José, com área de 4.240,02 m², conforme contrato de repasse nº 939943/2022.

ASSUNTO: Prorrogação de prazo de execução e de vigência.

Este parecer técnico tem a finalidade exclusiva para análise da solicitação da empresa executora quanto a prorrogação do prazo de vigência de contrato e de execução da obra.

Com base no exposto pela contratada, havendo atraso na entrega de materiais essenciais para usinagem do CBUQ e de absenteísmo dos funcionários, consequentemente na redução na força de trabalho disponível, o parecer é FAVORÁVEL para a prorrogação do prazo de execução e de vigência.

Mas, considerando o que já foi executado e o que falta executar na obra, recomendo aditivo de 120 dias para a execução da obra e aditivo de 180 dias para vigência do contrato.

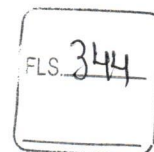
Sem mais para o momento, este é o parecer.

Santa Maria do Oeste, 01 de julho de 2024.

JAIME LUIZ DE
OLIVEIRA:6023
7236915

Assinado de forma digital
por JAIME LUIZ DE
OLIVEIRA:60237236915
Dados: 2024.07.02
08:53:31 -03'00'

Jaime Luiz de Oliveira
Engenheiro Civil CREA-PR 29.087/D



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Empresa **DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA.**, em data de 01 de julho de 2024, conf. fls., e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **070/2023**, Tomada de Preço nº **005/2023**, e Contrato Administrativo nº **141/2023**, pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICA, COM ÁREA 4.240,02 M2, NAS RUAS MIGUEL BANGNHUK, PEDRO MORAES DE OLIVEIRA, CONF. REPASSE OGU Nº 939943/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS.”**

Tal solicitação protocolada pela Empresa, em data de 01 de Julho de 2024, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando que de acordo com a Empresa houve atraso na entrega de alguns materiais de consumo, e que isso influenciaria diretamente no andamento da obra, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração. Após Parecer Técnico favorável do Departamento de Engenharia da Prefeitura, fls. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 10 de Julho de 2024, fls. 319.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

P



Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, assim dispõe:” ***Art. 57.- A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:***
II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com



vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses."

Ficará aditivado conforme a **Cláusula 5ª**, do Contrato nº **0141/2023**, o prazo de execução fica prorrogado por 06 (Seis) meses, vigorando assim até a data de 12 de novembro de 2024.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 65, inciso II, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **2º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 141/2023**, com a Empresa **DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONS. AMBIENTAL LTDA.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

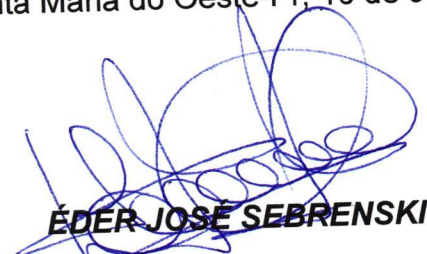


Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Julho de 2024.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Segundo Termo Aditivo no Contrato Administrativo n.º 141/2023, com base no Art. 57, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 17.765.951/0001-54, situada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre/Pr, neste ato representado pelo Sr. Edilson Gomes, inscrito no CPF sob n.º 541.447.369-20 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência de que trata a Clausula Quinta e Sexta do Contrato Administrativo n.º. 141/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 6 (Seis) meses, vigorando assim até 12/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 4 (Quatro) meses, vigorando assim até 12/11/2024.

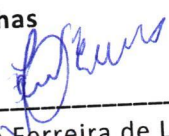
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Julho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 10 de Julho de 2024.



OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Testemunhas

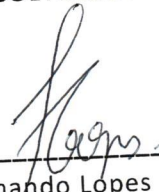


Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

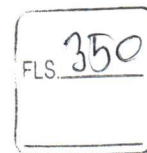
DG PAVIMENTAÇÃO
ASFALTICA E CONSULTORIA
AMBIENTAL:177659510001
54

Assinado de forma digital
por DG PAVIMENTAÇÃO
ASFALTICA E CONSULTORIA
AMBIENTAL:1776595100015
4

**DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E
CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**



Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**LICITAÇÃO**
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 17.765.951/0001-54, situada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre/Pr, neste ato representado pelo Sr. Edilson Gomes, inscrito no CPF sob n.º 541.447.369-20 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência de que trata a Clausula Quinta e Sexta do Contrato Administrativo n.º 141/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 6 (Seis) meses, vigorando assim até 12/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 4 (Quatro) meses, vigorando assim até 12/11/2024.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Julho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 10 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO	DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
Prefeito Municipal	

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

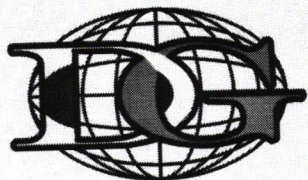
Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador: 7D0BA5C7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/07/2024. Edição 3068

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
E CONSULTORIA AMBIENTAL**
CNPJ: 17.765.951/0001-54 LTDA

À Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr.

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Referente ao contrato nº 141/2023

Assunto: Solicitação de prazo de execução e vigência contratual.

DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.765.951/0001-54, estabelecida em Jardim Alegre-Pr, detentora do contrato nº 141/2023, vem por meio deste solicitar formalmente a prorrogação do prazo de execução do referido contrato, conforme previsto nas cláusulas contratuais.

Informamos que, devido a dificuldades na aquisição de CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo), material necessário para a pavimentação, a execução do cronograma sofreu atrasos. Nos últimos meses, o mercado apresentou limitações de fornecimento e elevações significativas no preço do CAP, dificultando a obtenção do insumo nas condições e prazo.

Diante dessas situações, e mudanças, e com o intuito de manter o padrão de qualidade e a segurança dos serviços, solicitamos um aditivo de prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias e de vigência de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, de modo a possibilitar a continuidade da obra em conformidade com as exigências técnicas aplicáveis.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos e aguardamos deferimento desta solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Jardim Alegre, 07 de novembro de 2024

DG PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA E CONSULTORIA
AMBIENTAL: 1776595100015
4

Assinado de forma digital por
DG PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA E CONSULTORIA
AMBIENTAL: 17765951000154

DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONS. AMB. LTDA
CNPJ: 17.765.951/0001-54



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PARECER TÉCNICO

CONTRATO: 141/2023

CONTRATADA: DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ 17.765.951/0001-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS MIGUEL BAGNHUK E PEDRO DE MORAES DE OLIVEIRA, NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM ÁREA DE 4.240,02 M², CONFORME COTRATO DE REPASSE Nº 939943/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

ASSUNTO: Prorrogação de prazo de execução e de vigência.

Este parecer técnico tem a finalidade exclusiva para análise da solicitação da empresa executora quanto a prorrogação do prazo de vigência de contrato e de execução da obra.

Apesar da contratada alegar dificuldade na aquisição de CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo), outros serviços que não dependem de CAP também não foram concluídos, como os serviços de urbanização em que as calçadas se encontram parcialmente executadas, com uma má qualidade na execução e diversas pendências, além do plantio de grama e de árvores que não foi iniciado, desta forma, impossibilitando a realização de medição devido ao acompanhamento da obra ser através de eventos. Ainda, os serviços de drenagem previstos no 1º Aditivo também se encontram parcialmente executados.

Além disso, já foram realizadas 4 notificações ressaltando a morosidade na obra e mobilização insuficiente em relação ao cronograma de execução, com a última medição registrada na obra datada em 29 de agosto de 2024, totalizando quase 3 meses.

Portanto, considerando o exposto acima e que já houve prorrogação do prazo de vigência do contrato em 6 meses e prorrogação do prazo de execução da obra em 4 meses, o parecer é DESFAVORÁVEL para a prorrogação dos mesmos, não havendo mais possibilidades de novos aditivos, permanecendo o prazo atual do contrato.

Sem mais para o momento, este é o parecer.

Santa Maria do Oeste, 18 de novembro de 2024.

Jaime Luiz de Oliveira
Engenheiro Civil CREA-PR 29.087/D



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

353

Ao

Departamento de Compras e Licitação

Santa Maria do Oeste - PR, 19 de Dezembro de 2024.

Assunto: Despacho aditivo.

Ref. Contrato nº 141/2023.

Considerando a solicitação de aditivo de contrato, pela empresa DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA., e parecer Técnico emitido pelo Engenheiro responsável Jaime Luiz de Oliveira CREA V29087/D, referente ao contrato 141/2023, tendo como objeto obra de "Pavimentação asfáltica em CBQU- Ruas Miguel Bagnhuk e Pedro Moras de Oliveira 4.240,02M²"

Em razão deste, a secretaria municipal de Urbanismo, solicita o aditivo de prazo de 20 dias, ao contrato 141/2023, a fim de execução do objeto contratado.

Atenciosamente.

Elias Delgado

Secretário Municipal de Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

PARECER TECNICO DE ADITIVO

CONTRATO: 141/2023 -
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ - RUAS
MIGUEL BAGNHUK E PDRO MORAES DE OLIVEIRA
AREA: 4.240,02 M2
EMPRESA CONTRATADA: DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA
AMBIENTAL LTDA

REFERENTE: Atendimento ao solicitado dia 18 de dezembro referente ao ofício protocolado junto à Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste Pr, solicitando PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato acima citado.

PARECER:

A obra se encontra paralisada deste final de setembro por motivos particulares da empresa contratada e, para a conclusão dos serviços previstos em contrato não tem tempo hábil para execução no prazo determinado.

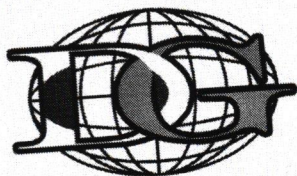
Diante desta situação, somos FAVORÁVEL a prorrogação do prazo de execução por mais 20 dias, conforme solicitado pela empresa, visando a conclusão do contrato e atendendo o objetivo da obra que é melhorar a qualidade de vida da população.

Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2024.

JAIME LUIZ
DE
OLIVEIRA:60
237236915

Assinado de forma
digital por JAIME LUIZ
DE
OLIVEIRA:6023723691
5
Dados: 2024.12.19
13:42:52 -03'00'

Jaime Luiz de Oliveira
Eng. Civil - CREA 29087/D
Fiscalização PMSMO



**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
E CONSULTORIA AMBIENTAL**
CNPJ: 17.765.951/0001-54 LTDA

À Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Referente ao contrato nº 141/2023

Assunto: Solicitação de prazo Contratual

DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.765.951/0001-54, estabelecida em Jardim Alegre-Pr, detentora do contrato nº 141/2023, vem por meio deste solicitar formalmente a prorrogação do prazo de execução do referido contrato, conforme previsto nas cláusulas contratuais.

Informamos que devido a paralisação e recesso de final de ano não conseguiremos concluir os serviços dentro do prazo estabelecido se fazendo assim necessário a dilatação do prazo contratual para conclusão dos serviços e elaboração e aprovação das documentações finais.

Dessa forma, solicitamos a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual até 31 de janeiro de 2025, visando a conclusão da obra e elaboração dos processos administrativos para encerramento regular do contrato.

Reforçamos nosso compromisso em cumprir todas as exigências contratuais e estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.

Aguardamos a análise e aprovação desta solicitação para a devida formalização do aditivo.

Atenciosamente,

Jardim Alegre, 18 de dezembro de 2024

DG PAVIMENTACAO
ASFALTICA E CONSULTORIA
AMBIENTAL: 1776595100015

4

Assinado de forma digital
por DG PAVIMENTACAO
ASFALTICA E CONSULTORIA
AMBIENTAL: 1776595100015

4

DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 17.765.951/0001-54



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Urbanismo, referente ao Pedido de aditivo do Contrato n.º 141/2023.

Assim o presente processo deverá tramitar:

- 1) Departamento de Engenharia para a elaboração de parecer
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 3) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de janeiro de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Empresa **DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**, e Secretaria de Urbanismo, em data de 19 de Dezembro de 2024, conf. fls. 351/353, e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **070/2023**, Tomada de Preço nº **005/2023**, e Contrato Administrativo nº **141/2023**, pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NAS RUAS MIGUEL BAGNHUK E PEDRO MORAES DE OLIVEIRA, NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM ÁREA DE 4.240,02 M2, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS.”**

Tal solicitação protocolada pela Empresa e Secretaria, em data de 19 de Dezembro de 2024, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando que de acordo com a Empresa houve atraso na entrega de alguns materiais de consumo, e que isso influenciaria diretamente no andamento da obra, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração. Após Parecer Técnico favorável do Departamento de Engenharia da Prefeitura, fls. 354. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 10 de Janeiro de 2025, fls. 357.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

A



Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, assim dispõe:” ***Art. 57.- A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:***
II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com

A



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses."

Ficará aditivado conforme a **Cláusula 5ª e 6ª**, do Contrato nº **0141/2023**, o prazo de execução fica prorrogado por 10 (Vinte) dias, vigorando assim até a data de 01 de Fevereiro de 2025.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 65, inciso II, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **3º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 141/2023**, com a Empresa **DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

[Handwritten signature]



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Janeiro de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Terceiro Termo Aditivo no Contrato n.º 141/2023, com base no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1993.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 17.765.951/0001-54, situada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre/Pr, neste ato representado pelo Sr. Edilson Gomes, inscrito no CPF sob nº 541.447.369-20 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência de que trata a Clausula Quinta e Sexta do Contrato Administrativo nº. 141/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 20 (Vinte) dias, vigorando assim até 01/02/2025.

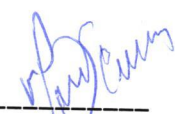
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Julho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 10 de Janeiro de 2025.



OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Testemunhas



Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

DG PAVIMENTACAO
ASFALTICA E
CONSULTORIA
AMBIENTAL:1776595100
0154

Assinado de forma digital por
DG PAVIMENTACAO
ASFALTICA E CONSULTORIA
AMBIENTAL:17765951000154
Dados: 2025.01.16 08:15:29
-03'00'



**DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E
CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 17.765.951/0001-54, situada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre/Pr, neste ato representado pelo Sr. Edilson Gomes, inscrito no CPF sob n.º 541.447.369-20 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência de que trata a Clausula Quinta e Sexta do Contrato Administrativo n.º 141/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 20 (Vinte) dias, vigorando assim até 01/02/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Julho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 10 de Janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO	DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA
Prefeito Municipal	Ambiental LTDA

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03
---	--

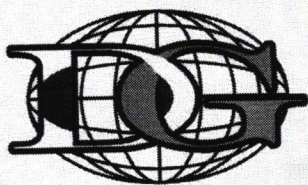
Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador: 19E80A86

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/01/2025. Edição 3194

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
E CONSULTORIA AMBIENTAL**
CNPJ: 17.765.951/0001-54 LTDA

363

À Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Referente ao contrato nº 141/2023

Assunto: Solicitação de prazo Contratual

DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.765.951/0001-54, estabelecida em Jardim Alegre-Pr, detentora do contrato nº 141/2023, vem por meio deste solicitar formalmente a prorrogação do prazo de execução do referido contrato, conforme previsto nas cláusulas contratuais.

Informamos que devido a dificuldade em aquisição de insumos e problemas de logística com nossos principais fornecedores para execução do plantio de grama e sinalização viária, não conseguiremos concluir os serviços dentro do prazo estabelecido se fazendo assim necessário a dilatação do prazo contratual para conclusão dos serviços e elaboração e aprovação das documentações finais.

Dessa forma, solicitamos a prorrogação do prazo contratual por 60 (sessenta) dias, visando a conclusão da obra e elaboração dos processos administrativos para encerramento regular do contrato.

Reforçamos nosso compromisso em cumprir todas as exigências contratuais e estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.

Aguardamos a análise e aprovação desta solicitação para a devida formalização do aditivo.

Atenciosamente,

Jardim Alegre, 29 de janeiro de 2025

DG PAVIMENTACAO
ASFALTICA E CONSULTORIA
AMBIENTAL: 1776595100015
4

Assinado de forma digital por DG
PAVIMENTACAO ASFALTICA E
CONSULTORIA
AMBIENTAL: 17765951000154
Dados: 2025.01.29 11:24:53 -03'00'

DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 17.765.951/0001-54



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Empresa DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, referente ao Pedido de aditivo de Prazo no Contrato Administrativo n.º 141/2023.

Assim o presente processo deverá tramitar:

- 1) Departamento de Engenharia para elaboração de parecer técnico;
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 3) Após retorne ao Gabinete para manifestação

Santa Maria do Oeste-Pr, 29 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 365

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

PARECER TECNICO DE ADITIVO

CONTRATO: 141/2023 -
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ - RUAS
MIGUEL BAGNHUK E PDRO MORAES DE OLIVEIRA
AREA: 4.240,02 M2
EMPRESA CONTRATADA: DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA
AMBIENTAL LTDA

REFERENTE: Atendimento ao solicitado dia 29 de janeiro referente ao ofício protocolado junto à Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste Pr, solicitando PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato acima citado.

PARECER:

A obra teve andamento significativo e, se encontra em fase final para conclusão dos serviços.

Diante da situação, somos FAVORÁVEL a prorrogação do prazo de execução por mais 60 dias, conforme solicitado pela empresa, visando a conclusão do contrato e atendendo o objetivo da obra que é melhorar a qualidade de vida da população.

Santa Maria do Oeste, 29 de janeiro de 2025.

Jaime Luiz de Oliveira
Eng. Civil - CREA 29087/D
Fiscalização PMSMO



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Empresa **DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**, e Secretaria de Urbanismo, em data de 29 de Janeiro de 2025, conf. fls. 363, e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **070/2023**, Tomada de Preço nº **005/2023**, e Contrato Administrativo nº **141/2023**, pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NAS RUAS MIGUEL BAGNHUK E PEDRO MORAES DE OLIVEIRA, NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM ÁREA DE 4.240,02 M2, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS.”**

Tal solicitação protocolada pela Empresa e Secretaria, em data de 29 de Janeiro de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando que de acordo com a Empresa houve atraso na entrega de alguns materiais de consumo, e que isso influenciaria diretamente no andamento da obra, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração. Após Parecer Técnico favorável do Departamento de Engenharia da Prefeitura, fls. 365. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 31 de Janeiro de 2025, fls. 366.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

[Assinatura]



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevidos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, assim dispõe:” ***Art. 57.- A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:***
II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com

2



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses."

Ficará aditivado conforme a **Cláusula 5ª e 6ª**, do Contrato nº **0141/2023**, o prazo de execução fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, vigorando assim até a data de 01 de Abril de 2025.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 65, inciso II, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **4º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 141/2023**, com a Empresa **DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

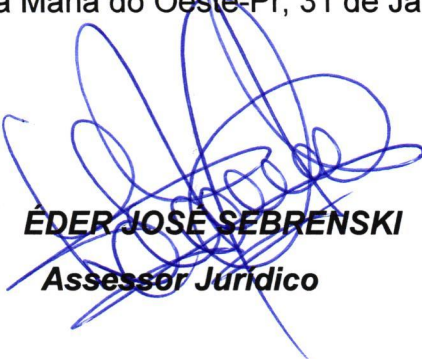


Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 31 de Janeiro de 2025.


ÉDER JOSE SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Quarto Termo Aditivo no Contrato Administrativo n.º 141/2023, com base no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 31 de Janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 17.765.951/0001-54, situada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre/Pr, neste ato representado pelo Sr. Edilson Gomes, inscrito no CPF sob nº 541.447.369-20 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº. 141/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 60 (Sessenta) dias, vigorando assim até 01/04/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Julho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 31 de Janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

DG PAVIMENTAÇÃO
ASFALTICA E
CONSULTORIA
AMBIENTAL: 17765951
000154

Assinado de forma digital
por DG PAVIMENTAÇÃO
ASFALTICA E
CONSULTORIA
AMBIENTAL: 17765951000
154

**DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E
CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 17.765.951/0001-54, situada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre/Pr, neste ato representado pelo Sr. Edilson Gomes, inscrito no CPF sob n.º 541.447.369-20 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo n.º. 141/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 60 (Sessenta) dias, vigorando assim até 01/04/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Julho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 31 de Janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal		DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
--	--	---

Testemunhas

 Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00		 Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03
---	--	--

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:32232255

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2025. Edição 3207

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

REITERAÇÃO À NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CONTRATO: 141/2023 -
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ – RUAS
MIGUEL BAGNHUK E PDRO MORAES DE OLIVEIRA
AREA: 4.240,02 M2
EMPRESA CONTRATADA: DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA
AMBIENTAL LTDA

Em resposta a CONTRANOTIFICAÇÃO de 13 de fevereiro de 2025 recebido via
WATSSAP dia 24/02/2025, informando:

A Notificada, ciente de suas obrigações contratuais e no interesse em solucionar as situações, in examini, de forma efetiva, comprometendo-se na retomada da respectiva obra no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, visto que estamos com alguns colaboradores em gozo de férias que somente retornam ao trabalho neste final do mês. Assim, destinaremos colaboradores, equipamentos suficientes e necessários para a execução do objeto em questão.

Diante do Exposto acima e, se as obras forem reiniciadas somente dia 17/03/2025 como informado, destaco que não haverá tempo hábil para conclusão da obra dentro do prazo final do contrato (01/04/2025), prazo este que contratada já assumiu compromisso anterior.

Assim sendo, a Administração Municipal não está de acordo com o prazo desta reprogramação dos serviços de conclusão da referida obra e SOLICITA reinício imediato dos serviços para que não ocorra maiores prejuízos a ambos os lados.

Me coloco a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Santa Maria do Oeste, 26 de fevereiro de 2025.

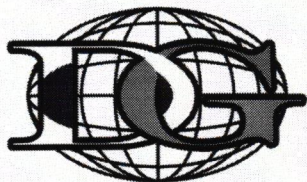
JAIME LUIZ
DE
OLIVEIRA:60
237236915

Assinado de forma
digital por JAIME
LUIZ DE
OLIVEIRA:602372369
15
Dados: 2025.02.26
13:24:50 -03'00'

Jaime Luiz de Oliveira
Eng. Civil – CREA 29087/D
Fiscalização PMSMO

DG PAVIMENTAÇÃO
ASFALTICA E CONSULTORIA
AMBIENTAL:177659510001
54

Assinado de forma digital por
DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
E CONSULTORIA
AMBIENTAL:17765951000154
Dados: 2025.02.26 14:16:29
-03'00'



**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
E CONSULTORIA AMBIENTAL**
CNPJ: 17.765.951/0001-54 LTDA

FLS. 374

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR JAIME LUIZ DE OLIVEIRA, ENGENHEIRO CIVIL
DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ**

Contrato Administrativo nº 141/2023

**DG PAVIMENTACAO ASFALTICA E CONSULTORIA
AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF
sob nº 17.765.951/0001-54, com sede na Rua Santa Rita, nº 279, Sala B,
centro, Jardim Alegre-PR, CEP 86.860-000, neste ato, representada pelo sócio
administrador, **Sr. EDILSON GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de
Identidade, R.G. nº. 4.190.585-9 - SESP-PR, inscrito no CPF/MF, sob nº.
541.447.369-20, residente e domiciliado no Município de Jardim Alegre-PR,
CEP 86.860-000, vem, respeitosamente, perante a Vossa Senhoria apresentar
CONTRANOTIFICAÇÃO aos fatos apresentados. Vejamos:

O Município de Santa Maria do Oeste, por meio da notificação
datadas de 24 de setembro de 2024 e 18 de novembro de 2024, sustenta
morosidade na obra e mobilização insuficiente em relação ao cronograma
financeiro, que as frentes de obras encontram-se paralisadas. É o breve relato.

Pois bem. A Notificada, ciente de suas obrigações contratuais e
no interesse em solucionar as situações, *in examini*, de forma efetiva,
comprometendo-se na retomada da respectiva obra no prazo de até **20 (vinte)
dias úteis**, visto que estamos com alguns colaboradores em gozo de férias que
somente retornam ao trabalho neste final do mês. Assim, destinaremos
colaboradores, equipamentos suficientes e necessários para a execução do
objeto em questão.

Importante se faz registrar, como é sabido, que a continuidade
da referida obra dependerá de condições climáticas favoráveis para a
execução e finalização da obra, executando, neste cenário, a integralidade, do
contrato administrativo em epígrafe.

Nestes termos,
Requer e espera deferimento.

Jardim Alegre-PR, 13 de fevereiro de 2025.

DG PAVIMENTACAO
ASFALTICA E CONSULTORIA
AMBIENTAL: 17765951000154

Assinado de forma digital por
DG PAVIMENTACAO
ASFALTICA E CONSULTORIA
AMBIENTAL: 17765951000154

DG PAVIMENTACAO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
Edilson Gomes – Administrador



**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
E CONSULTORIA AMBIENTAL**
CNPJ:17.765.951/0001-54 LTDA

FLS. 375

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Referente ao Contrato nº141/2023

Assunto: Solicitação de prazo contratual

DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº17.765.951/0001-54, estabelecida em Jardim Alegre-Pr, detentora do contrato nº141/2023, vem por meio deste solicitar formalmente a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme previsto nas cláusulas contratuais.

Informamos que devido a problemas logísticos com ossos fornecedores e também após identificarmos a necessidade de readequação logística e operacional devido a conflitos com outras obras em andamento, gestão de tráfego e realocação de equipes, solicitamos a prorrogação do prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, visando a conclusão da obra e elaboração dos processos administrativos para encerramento regular do contrato.

Aguardamos a análise e aprovação desta solicitação. Permaneceremos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Jardim Alegre, 26 de março de 2025

DG PAVIMENTACAO
ASFALTICA E CONSULTORIA
AMBIENTAL:1776595100015
4

Assinado de forma digital por DG
PAVIMENTACAO ASFALTICA E
CONSULTORIA
AMBIENTAL:17765951000154
Dados: 2025.03.26 16:21:05 -03'00'

DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ:17.765.951/0001-54

PARECER TECNICO DE ADITIVO

CONTRATO: 141/2023 -
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ - RUAS
MIGUEL BAGNHUK E PDRO MORAES DE OLIVEIRA
AREA: 4.240,02 M2
EMPRESA CONTRATADA: DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA
AMBIENTAL LTDA

REFERENTE: Em atendimento ao solicitado dia 26 de março referente ao ofício enviado à Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste Pr, solicitando PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato acima citado.

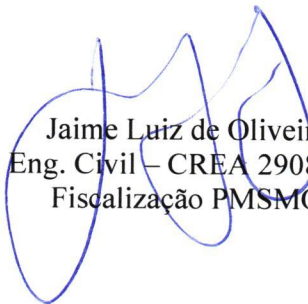
PARECER:

Diante da situação que a obra se encontra com 86,92% executada, somos FAVORÁVEL a prorrogação do prazo de vigência para que seja possível a conclusão da obra e pagamentos.

Os serviços que faltam executar são: Passeio, pintura e sinalização.

Caso ocorra a não prorrogação do contrato, corre-se o risco de ter dificuldade de contratação de outra empreiteira pra executar o convenio.

Santa Maria do Oeste, 27 de março de 2025.


Jaime Luiz de Oliveira
Eng. Civil - CREA 29087/D
Fiscalização PMSMO



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, referente ao Pedido de Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo n.º 141/2023.

Assim o presente processo deverá tramitar:

- 1) Departamento de Contabilidade, para a indicação de recursos orçamentários, para fazer face à despesa;
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 3) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 01 de Abril de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Empresa **DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**, e Secretaria de Urbanismo, em data de 26 de Março de 2025, conf. fls., e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **070/2023**, Tomada de Preço nº **005/2023**, e Contrato Administrativo nº **141/2023**, pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NAS RUAS MIGUEL BAGNHUK E PEDRO MORAES DE OLIVEIRA, NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM ÁREA DE 4.240,02 M2, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS.”**

Tal solicitação protocolada pela Empresa e Secretaria, em data de 26 de março de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando que de acordo com a Empresa houve atraso na entrega de alguns materiais de consumo, e que isso influenciaria diretamente no andamento da obra, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração. Após Parecer Técnico favorável do Departamento de Engenharia da Prefeitura, fls. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 01 de Abril de 2025.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

8



Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, assim dispõe:” ***Art. 57.- A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:***
II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com

R



vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.”

Ficará aditivado conforme a **Cláusula 5ª**, do Contrato nº **141/2023**, o prazo de execução fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, vigorando assim até a data de 01 de junho de 2025.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 65, inciso II, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **5º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 141/2023**, com a Empresa **DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

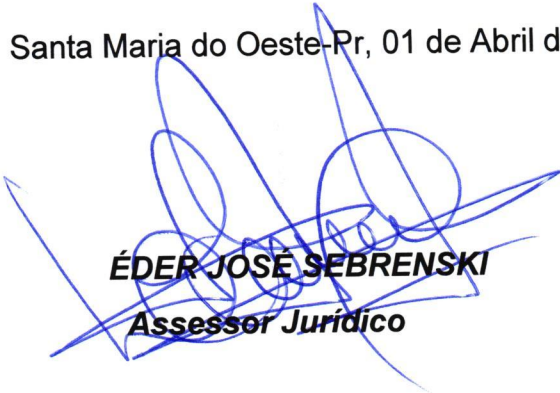


Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 01 de Abril de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Quinto Termo Aditivo no Contrato Administrativo n.º 141/2023, com base no Art. 57, Inciso I da Lei 8.666/1993.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 01 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



5º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 17.765.951/0001-54, situada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre/Pr, neste ato representado pelo Sr. Edilson Gomes, inscrito no CPF sob nº 541.447.369-20 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº. 141/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 60 (Sessenta) dias, vigorando assim até 01/06/2025.

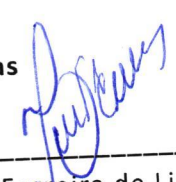
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Julho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 01 de Abril de 2025.



OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Testemunhas



Odair José Figueira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

DG PAVIMENTAÇÃO
ASFALTICA E
CONSULTORIA
AMBIENTAL:17765951000
154

Assinado de forma digital por
DG PAVIMENTAÇÃO
ASFALTICA E CONSULTORIA
AMBIENTAL:17765951000154
Dados: 2025.04.02 11:01:52
-03'00'



**DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E
CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. 384

LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 17.765.951/0001-54, situada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre/Pr, neste ato representado pelo Sr. Edilson Gomes, inscrito no CPF sob n.º 541.447.369-20 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo n.º 141/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 60 (Sessenta) dias, vigorando assim até 01/06/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Julho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 01 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:67E4F00B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/04/2025. Edição 3249
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>